LEI Nº 3.522, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 2.009, de 04 de maio de 1995, para novas disposições sobre designação de nomes de pessoas para designação de logradouros e próprios municipais.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º A Lei nº 2.009 de 04 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º É vedada a designação de logradouros ou próprios públicos com nomes de pessoas vivas."

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 2.184, de 27 de maio de 1999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município Laranjal Paulista, 26 de novembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal